



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0582/2015

29.10.2015

SUMULA: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 0473/2012 de 06/08/2012 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica Alterada a redação do Art. 2ª Lei Municipal nº 0473/2012, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 29 de outubro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal